

1.5 – Edificação hospitalar

É aquela que se destina a receber, para diagnóstico e tratamento, pessoas que necessitam de assistência médica diária e cuidados constantes de enfermagem, em regime de internação, ao mesmo tempo em que recebe, para idênticos objetivos de diagnóstico e tratamento, pacientes em regime de ambulatório.

Tabela 1.5 – Parâmetros e exigências para edificações hospitalares

Parâmetros	Exigências
Máximo de 02 pavimentos e área total construída até 900m ² .	Extintores, Sinalização de Segurança (NBR 13434 da ABNT), Manual de Segurança e Plano de Escape.
Máximo de 02 pavimentos e área total construída superior a 900m ² .	Extintores, canalização preventiva contra incêndio, Sinalização de Segurança (NBR 13434 da ABNT), Manual de Segurança e Plano de Escape.
Com mais de 02 pavimentos cuja altura seja até 12 metros do nível do logradouro público ou da via interior.	Extintores, canalização preventiva contra incêndio, escada e área de refúgio pressurizadas positivamente (vide Capítulo III da Resolução SEDEC nº 300/06), Sinalização de Segurança (NBR 13434 da ABNT), Manual de Segurança e Plano de Escape.
Com altura excedendo a 12 metros do nível do logradouro público ou da via interior.	Extintores, canalização preventiva contra incêndio, escada e área de refúgio pressurizadas positivamente (vide Capítulo III da Resolução SEDEC nº 300/06), sistema de chuveiros automáticos do tipo “sprinkler”, Sinalização de Segurança (NBR 13434 da ABNT), Iluminação de Emergência (NBR 10898 da ABNT), Manual de Segurança e Plano de Escape.
Com altura excedendo a 30 metros do nível do logradouro público ou da via interior.	Extintores, canalização preventiva contra incêndio, escada e área de refúgio pressurizadas positivamente (NBR 14880 da ABNT), sistema de chuveiros automáticos do tipo “sprinkler”, pára-raios, Sinalização de Segurança (NBR 13434 da ABNT), Iluminação de Emergência (NBR 10898 da ABNT), Manual de Segurança e Plano de Escape.

As edificações com mais de 02 pavimentos e área construída, em qualquer pavimento, igual ou superior a 1.000m², bem como as de 15 ou mais pavimentos, qualquer que seja a área construída, terão pelo menos 02 escadas previstas no art. 180 do COSCIP.

As edificações com área total construída igual ou superior a 1.500m² estarão sujeitas à exigência adicional de hidrante urbano do tipo coluna.